

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 897, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(Oriunda do Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 762, de 26 de junho de 2014, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil, o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC e revoga a Lei Municipal nº 176, de 18 de novembro de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Ficam revogados os incisos I, II, III, IV e V do art. 10 e o inc. IV do art. 18 da Lei Municipal nº 762, de 26 de junho de 2014.

Art. 2º Os arts. 10 e 20 da Lei Municipal nº 762, de 26 de junho de 2014, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 10. O Conselho de Assessoria será composto por 05 membros, sendo o presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) escolhidos dentre os membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e 02 (dois) indicados pela sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Assessoria não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.


Art. 20. “Na conta bancária de que trata o artigo 17 desta Lei, somente serão admitidas movimentações financeiras mediante autorização do Presidente do Conselho Diretor e do Secretário de Finanças.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (22.5.2018).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Ibaíti - Órgão Oficial
Conforme Lei Municipal n 693/2013

Publicação: Diário Oficial do Município

Edição N.º: 1.189

Página: 1

Data: 22/05/2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1189 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2018

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 897, DE 22 DE MAIO DE 2018.
(Oriunda do Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 762, de 26 de junho de 2014, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil, o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC e revoga a Lei Municipal nº 176, de 18 de novembro de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Ficam revogados os incisos I, II, III, IV e V do art. 10 e o inc. IV do art. 18 da Lei Municipal nº 762, de 26 de junho de 2014.

Art. 2º Os arts. 10 e 20 da Lei Municipal nº 762, de 26 de junho de 2014, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 10. O Conselho de Assessoria será composto por 05 membros, sendo o presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) escolhidos dentre os membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e 02 (dois) indicados pela sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Assessoria não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 20. “Na conta bancária de que trata o artigo 17 desta Lei, somente serão admitidas movimentações financeiras mediante autorização do Presidente do Conselho Diretor e do Secretário de Finanças.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (22.5.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017